CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2025

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇANO TEMPO - PI, POR INTERMÉDIO DO PREÀO ELETRÔNICO N°08/2025 E A EMPRESA ANA LIDIA PEREIRA PORTELA

O Município de Morro Cabeça no Tempo - PI, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI inscrito no CNPJ sob o n.° 01.612.594/0001 -54, neste ato representado pelo Representado por seu Prefeito, Josué Alves do Piauí, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1908457 SSP/PI, inscrito no CPF n.° 823.877.963-49 ,doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a firma **ANA LIDIA PEREIRA PORTELA,**CNPJ:18.054.790/0001-53, com sede a **R SAO PEDRO,** S/N, CENTRO, AVELINO LOPES-PI, neste ato representado por Ana Lidia Pereira Portela, inscrito no cpf: 011.259.133-71, rg: 53.146.227-4, doravante denominado contratante e contratado, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO que consta no Processo Administrativo nº 10/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrentedo Pregão Eletrônico nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÀO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÀO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM NAS CIDADES DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CIDADES QUE DISTAM ATÉ 180 KM DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E TERESINA-PI, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Objeto da contratação: **LOTE 3**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÀO	UND	QUND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	1	T3 LIVRE	UND	60	R$ 25,49	R$ 1.529,58
3	2	T4 LIVRE	UND	60	R$ 18,12	R$ 1.087,20
3	3	TSH ULTRASSENSÍVEL	UND	60	R$ 20,51	R$ 1.230,48
3	4	ESTRADIOL	UND	60	R$ 33,04	R$ 1.982,10
3	5	LH	UND	60	R$ 27,08	R$ 1.624,86
3	6	FSH	UND	60	R$ 27,23	R$ 1.633,86
3	7	PROGESTERONA	UND	60	R$ 21,42	R$ 1.285,02
3	8	PROLACTINA	UND	60	R$ 31,55	R$ 1.892,76
3	9	PSA TOTAL E LIVRE	UND	60	R$ 52,91	R$ 3.174,84
3	10	TESTOSTERONA TOTAL	UND	60	R$ 36,26	R$ 2.175,66
3	11	TESTOSTERONA LIVRE	UND	60	R$ 37,05	R$ 2.223,00
3	12	CKMB	UND	60	R$ 33,58	R$ 2.015,04
3	13	TROPONINA	UND	60	R$ 44,40	R$ 2.664,18
3	14	CPK	UND	60	R$ 14,51	R$ 870,84
3	15	VITAMINA D25	UND	60	R$ 38,90	R$ 2.333,88

3	16	VITAMINA B12	UND	60	R$	34,32	R$	2.059,38
3	17	ANTI TPO	UND	60	R$	40,65	R$	2.438,82
3	18	IGE TOTAL	UND	60	R$	33,42	R$	2.005,44
3	19	CORTISOL	UND	60	R$	34,62	R$	2.077,38
3	20	INSULINA	UND	60	R$	14,38	R$	863,04
3	21	VHS	UND	60	R$	22,17	R$	1.329,96
3	22	COAGULOGRAMA	UND	60	R$	46,36	R$	2.781,66
3	23	TTPA	UND	60	R$	25,17	R$	1.510,38
3	24	TAP	UND	60	R$	29,69	R$	1.781,28
3	25	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND	60	R$	45,62	R$	2.737,26
3	26	TOXOPLASMOSE IGM	UND	60	R$	32,42	R$	1.944,90
3	27	TOXOPLASMOSE IGG	UND	60	R$	37,57	R$	2.254,20
3	28	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	60	R$	29,70	R$	1.781,88
3	29	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	60	R$	29,70	R$	1.781,88
3	30	RUBÉOLA IGG	UND	60	R$	11,84	R$	710,22
3	31	RUBÉOLA IGM	UND	60	R$	25,75	R$	1.545,12
3	32	FAN	UND	60	R$	27,06	R$	1.623,66
3	33	ANTI HBS	UND	60	R$	36,29	R$	2.177,46
3	34	HIV I E II	UND	60	R$	37,28	R$	2.236,80
3	35	ANTI HCV	UND	60	R$	37,72	R$	2.263,20
3	36	HBSAG	UND	60	R$	31,35	R$	1.880,76
3	37	ANTI-HAV IGG	UND	60	R$	36,96	R$	2.217,66
3	38	ANTI-HAV IGM	UND	60	R$	36,20	R$	2.172,06
3	39	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	200	R$	18,52	R$	3.704,00
3	40	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	200	R$	20,77	R$	4.153,60
3	41	GLICEMIA DE JEJUM	UND	60	R$	11,82	R$	709,02
3	42	HEMOGLOBINA GLICADA — HB1AC	UND	60	R$	30,60	R$	1.835,82
3	43	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES/LIPIDOGRAMA	UND	60	R$	39,71	R$	2.382,48
3	44	COLESTEROL TOTAL	UND	60	R$	10,88	R$	652,68
3	45	TRIGLICERÍDEOS	UND	60	R$	17,61	R$	1.056,66
3	46	HDL	UND	60	R$	13,08	R$	784,56
3	47	LDL	UND	60	R$	11,49	R$	689,22
3	48	VLDL	UND	60	R$	11,67	R$	700,02
3	49	TGO	UND	60	R$	12,19	R$	731,22
3	50	TGP	UND	60	R$	12,39	R$	743,16
3	51	GAMA GT/GGT	UND	60	R$	25,93	R$	1.555,92
3	52	FOSFATASE ALCALINA	UND	60	R$	8,32	R$	499,26
3	53	UREIA	UND	60	R$	11,37	R$	682,08
3	54	CREATINA	UND	60	R$	11,86	R$	711,42
3	55	ÂCIDO ÚRICO	UND	60	R$	2,82	R$	169,02
3	56	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	UND	60	R$	20,73	R$	1.243,68
3	57	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	60	R$	4,68	R$	280,50

3	58	ALBUMINA	UND	60	R$	2,94	R$	176,16
3	59	LIPASE	UND	60	R$	8,59	R$	515,40
3	60	D-DÍMERO	UND	60	R$	36,63	R$	2.197,86
3	61	CÂLCIO TOTAL E IÔNICO	UND	60	R$	8,58	R$	514,80
3	62	MAGNÉSIO	UND	60	R$	18,31	R$	1.098,60
3	63	SÓDIO	UND	60	R$	7,59	R$	455,46
3	64	POTÁSSIO	UND	60	R$	8,52	R$	511,26
3	65	FERRO	UND	60	R$	7,02	R$	421,32
3	66	FERRITINA	UND	60	R$	5,65	R$	339,24
3	67	PCR LATEX	UND	60	R$	6,26	R$	375,78
3	68	PCR ULTRASSENSÍVEL	UND	60	R$	8,99	R$	539,40
3	69	DENGUE LGM E IGG	UND	60	R$	16,31	R$	978,72
3	70	DENGUE NS1	UND	60	R$	25,90	R$	1.554,12
3	71	VDRL	UND	60	R$	5,10	R$	306,24
3	72	ASLO	UND	60	R$	8,53	R$	511,86
3	73	FATOR REUMATÓIDE	UND	60	R$	3,44	R$	206,16
3	74	EAS (SUMÂRIO DE URINA)	UND	60	R$	11,99	R$	719,22
3	75	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UND	60	R$	17,98	R$	1.078,86
3	76	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTOS NAS FEZES)	UND	60	R$	14,14	R$	848,10
3	77	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÓES)	UND	60	R$	11,57	R$	694,02
3	78	CHAGAS (SOROLOGIA)	UND	60	R$	13,24	R$	794,16
3	79	CREATININA	UND	60	R$	5,86	R$	351,78
3	80	ANUSCOPIA	UND	60	R$	17,02	R$	1.021,32
3	81	GLICOSE PROSPANDIAL	UND	60	R$	7,92	R$	475,26
3	82	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UND	60	R$	5,12	R$	307,44
3	83	UROCULTURA	UND	60	R$	16,75	R$	1.005,12
3	84	ALFA HIDROXI PROGESTERONA	UND	60	R$	21,42	R$	1.285,02
3	85	ACIDO VALPROICO	UND	60	R$	33,96	R$	2.037,84
3	86	AMILASE	UND	60	R$	3,69	R$	221,16
3	87	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	UND	60	R$	21,91	R$	1.314,36
3	88	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	60	R$	19,00	R$	1.139,94
3	89	ANTIESTREPTOLISINA-O	UND	60	R$	3,39	R$	203,16
3	90	HCG QUALITATIVO	UND	60	R$	16,35	R$	981,12
3	91	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	60	R$	17,81	R$	1.068,66
3	92	CARDIOLIPINA IGA ANTICORPOS ANTI-	UND	60	R$	21,37	R$	1.282,02
3	93	CARDIOLIPINA IGG ANTICORPOS ANTI	UND	60	R$	14,05	R$	842,70
3	94	CARDIOLIPINA IGM ANTICORPOS ANTI-	UND	60	R$	14,05	R$	842,70
3	95	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UND	60	R$	45,95	R$	2.757,06
3	96	COOMBS INDIRETO	UND	60	R$	7,09	R$	425,52

3	97	COOMBS DIRETO	UND	60	R$	6,25	R$	375,18
3	98	CREATINO FOSFOQUINASE(C.P.K.)	UND	60	R$	14,51	R$	870,84
3	99	DEHIDROEPIANDROSTERONA-DHEA	UND	60	R$	24,97	R$	1.498,38
3	100	DIMERO D	UND	60	R$	26,46	R$	1.587,72
3	101	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND	60	R$	12,50	R$	749,76
3	102	DOSAGEM DE FATOR INTRINSECO	UND	60	R$	17,10	R$	1.026,06
3	103	FENILALANINA	UND	60	R$	30,89	R$	1.853,22
3	104	FOSFATASE ALCALINA	UND	60	R$	8,32	R$	499,26
3	105	FOSFORO	UND	60	R$	9,14	R$	548,40
3	106	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	UND	60	R$	12,82	R$	768,96
3	107	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	UND	60	R$	14,01	R$	840,30
3	108	HEPATITE E	UND	60	R$	10,04	R$	602,34
3	109	IMUNOGLOBULINAS IGG	UND	60	R$	9,66	R$	579,54
3	110	IMUNOGLOBULINAS IGM	UND	60	R$	11,27	R$	676,08
3	111	LÂMINA DIRETA NAS FEZES	UND	60	R$	10,42	R$	625,14
3	112	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG	UND	60	R$	16,39	R$	983,52
3	113	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM	UND	60	R$	16,39	R$	983,52
3	114	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG	UND	60	R$	22,65	R$	1.358,76
3	115	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM	UND	60	R$	23,71	R$	1.422,30
3	116	LÍTIO	UND	60	R$	9,92	R$	595,14
3	117	MICROALBUMINURIA	UND	60	R$	8,72	R$	523,20
3	118	MIOGLOBINA	UND	60	R$	6,48	R$	388,98
3	119	NT- PROBNP	UND	60	R$	21,75	R$	1.304,82
3	120	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	UND	60	R$	11,16	R$	669,48
3	121	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	60	R$	17,77	R$	1.066,26
3	122	PESQUISA DE ADENOVIRUS	UND	60	R$	9,30	R$	558,00
3	123	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	UND	60	R$	16,57	R$	994,32
3	124	PESQUISA PARA BAAR	UND	60	R$	12,11	R$	726,42
3	125	PLAQUETAS	UND	60	R$	5,02	R$	301,44
3	126	PROTEINA C REATIVA	UND	60	R$	15,01	R$	900,84
3	127	PROTEINAS TOTAIS	UND	60	R$	4,68	R$	280,50
3	128	RUBEOLA IGG	UND	60	R$	11,84	R$	710,22
3	129	RUBEOLA IGM	UND	60	R$	9,66	R$	579,54
3	130	TEMPO DE COAGULACAO	UND	60	R$	11,26	R$	675,48
3	131	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	60	R$	7,54	R$	452,52
3	132	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	60	R$	5,41	R$	324,84
3	133	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIA	UND	60	R$	6,96	R$	417,72

3	134	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	60	R$	6,73	R$	403,92
3	135	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	UND	60	R$	4,66	R$	279,30
3	136	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	UND	60	R$	4,66	R$	279,30
3	137	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UND	60	R$	3,19	R$	191,16
3	138	ELETROFORESES DE HEMOGOBINA	UND	60	R$	11,99	R$	719,22
3	139	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	60	R$	27,30	R$	1.638,06
3	140	TESTE DE ESCARRO	UND	60	R$	14,51	R$	870,84
3	141	C3 COMPLEMENTO	UND	60	R$	11,58	R$	694,62
3	142	C4 COPLEMENTO	UND	60	R$	12,29	R$	737,22
3	143	PROTEINUARIA 24 HORAS	UND	60	R$	19,28	R$	1.156,74
3	144	HOMOCISTEÍNA	UND	60	R$	37,99	R$	2.279,34
3	145	CLEARENCE DE CREATINA	UND	60	R$	31,31	R$	1.878,36
3	146	CITRATO	UND	60	R$	15,14	R$	908,64
3	147	CLORO	UND	60	R$	13,07	R$	783,96
3	148	ZINCO	UND	60	R$	16,15	R$	969,12
3	149	ACIDO FOLICO	UND	60	R$	9,22	R$	553,20
3	150	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UND	60	R$	12,11	R$	726,42
3	151	HOMA IR	UND	60	R$	10,59	R$	635,28
3	152	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	60	R$	4,50	R$	269,70
3	153	SIFELIS	UND	60	R$	10,54	R$	632,28
3	154	PERFIL ALERGICO	UND	60	R$	80,50	R$	4.830,00
3	155	ANTI - HIV	UND	60	R$	18,18	R$	1.090,80
3	156	AC ANTI – INSULINA	UND	60	R$	14,38	R$	863,04
3	157	GASOMETRIA VENOSA	UND	60	R$	24,64	R$	1.478,64
3	158	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	60	R$	25,14	R$	1.508,58
3	159	ANTI – PEPTIDEO	UND	60	R$	13,78	R$	826,50
3	160	TESTE DO CORAÇÃOZINHO	UND	60	R$	51,62	R$	3.096,90
3	161	TESTE DA LINGUINHA	UND	60	R$	39,39	R$	2.363,28
3	162	TESTE DO OLHINHO	UND	60	R$	46,20	R$	2.772,06
3	163	PTH INTACTO	UND	60	R$	20,18	R$	1.210,68
3	164	ERITROGRAMA	UND	60	R$	5,85	R$	351,18
3	165	LEUCOGRAMA	UND	60	R$	7,99	R$	479,46
3	166	TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	UND	60	R$	7,54	R$	452,52
3	167	TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UND	60	R$	10,49	R$	629,28
3	168	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	UND	60	R$	3,20	R$	191,76
3	169	PROVA DO LACO	UND	60	R$	6,38	R$	382,98
3	170	TOTG 75G	UND	60	R$	16,38	R$	982,92
3	171	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA SÍFILIS EM GESTANTE	UND	60	R$	8,27	R$	496,26

3	172	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS EM GESTANTES	UND	60	R$	8,27	R$	496,26
3	173	ANTI TIREOPEROXIDASE	UND	60	R$	22,38	R$	1.342,56
3	174	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	60	R$	16,61	R$	996,72

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÀO

2.1 O presente contrato terá vigência até de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivoperíodo, conforme a Le nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÀO E GESTÀO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÀO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
3.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar seo subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ouna gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é R$ 200.349,00 (duzentos mil e trezentos e quarenta e nove reais).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao con- tratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será conta- do a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratadoa importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÒES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidadeperante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ouacidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previs- ta emlei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pe- lo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quanti- tativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incer- tos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou munici- pal, as normas desegurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramen- tas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomen- dações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",

"c" e"d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontadada garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Ca- dastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de teremsido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes doprazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025	
OBJETO		**CONTRATAÇÀO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÀO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM NAS CIDADES DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CIDADES QUE DISTAM ATÉ 180 KM DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E TERESINA-PI, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**	
FONTE DE RECURSO	**ÓRGÀO/SECRETARIA**	**FUNÇÀO PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
1.500.00-300 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.621.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-300 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 305 1082 2033 0000 MANUTEÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO AO ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.602.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 305 1082 2033 0000 MANUTEÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO AO ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação daLei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lein° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidasna **Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princí- pios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÒES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lein° 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ini- cial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificadanecessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por sim- ples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro Cabeça no Tempo-pi, 08 de abril de 2025.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349

Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Dados: 2025.04.08 10:29:02 -03'00'

JOSUE ALVES DASILVA
CONTRATANTE

Ana Lídia P. Portela

ANA LIDIA PEREIRA PORTELA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Valdivina D. Pereira

CPF 807.371.433-49